## PORTARIA nº 15/MPC/GABMBCM, 18 de outubro de 2018.

## INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENO PREPARATÓRIO Nº 152.2018.688

Tendo tomado conhecimento por meio de Notícia de Irregularidade nº 527/2018, de fatos que denotam, em tese, graves ilegalidades praticadas no Município de Santana da Vargem/MG, tais como:

- 1. <u>no Poder Executivo Municipal</u>: contratação de pessoal de forma fraudulenta, acumulação ilícita de cargos públicos, conluio de servidores em fraude a procedimentos licitatórios, pagamentos de diárias sem motivação e sem comprovação dos fatos que lhes deram ensejo, contratações diretas de serviços com burla à Lei federal n. 8.666/93, emissão de cheques sem finalidade específica;
- 2. <u>no Poder Legislativo Municipal</u>: fraudes em procedimentos licitatórios, contratações fraudulentas de sociedades empresariais e pessoas físicas na prestação de serviços, pagamentos por serviços não executados, omissão de informações indispensáveis que deveriam constar no *site* da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, emissão fraudulenta de cheque, concessão de diárias sem justificativa e sem comprovação dos fatos que deram ensejo, pagamento de salário-família a ex-servidor público, criação de cargos públicos com remuneração superior ao teto municipal, sem atribuições definidas em lei e, por fim, criação de Secretaria Municipal sem "*organograma, finalidades, objetivos ou funções*", composta "*exclusivamente por cargos em comissão*", sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro no projeto de lei;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, inciso I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c art. 30 da Lei Complementar estadual n. 102/2008 c/c art. 130 da CR/88, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito extrajudicial de atuação funcional;

considerando por fim, o disposto no artigo 2°, inciso III c/c § 2° e, c/c o artigo 3°, todos da Resolução MPC-MG n° 07 de 21 de novembro de 2013, **RESOLVO**, no uso das minhas atribuições funcionais, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos trazidos à baila, que, em tese, ensejaram irregularidades e possível dano ao erário por atos de improbidade administrativa, ferindo os princípios administrativos da moralidade, impessoalidade, publicidade e legalidade em descompasso com a Constituição da República, do Estado e das leis aplicáveis à espécie.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2018.

## Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Procurador do Ministério Público de Contas.